CÓPIA

LEI Nº 2.004/2008

Cria o serviço *'cidadão on-line'* no âmbito do Município de João Neiva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar o serviço *'cidadão on-line'* no âmbito do Município de João Neiva.

Parágrafo único – O cidadão on-line referido no caput deste artigo será um plantão permanente para atender, via internet, denúncia de saúde pública, desrespeito às condições de higiene e saúde de bares, restaurantes e similares, de discriminação racial ou de outras violações de direitos humanos e de sossego público.

Art. 2º - O atendimento das denúncias será feita por funcionários da Administração Pública Municipal, especialmente designados para esse fim.

Art. 3º - A Administração Municipal deverá, no âmbito de sua competência, encaminhar imediatamente a denúncia aos órgãos que a compõe, e tomar as devidas medidas necessárias.

§ 1º - Nos casos em que as denúncias feitas não sejam da esfera do Poder Público Municipal, este deverá encaminhá-las aos órgãos competentes.

§ 2º - Será emitido e-mail ao cidadão reclamante, constatando a confirmação do recebimento e informando as providências tomadas.

Art. 4º - Cabe ao Executivo Municipal promover a divulgação deste serviço à população do Município.

Art. 5º - Para fins de cumprimento da presente lei, está o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada e/ou órgãos públicos.

Publicado em
27/06/08

Art. 6º - Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas necessárias à execução da presente lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, a serem consignadas na lei orçamentária de 2008.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 27 dias do mês de junho de 2008.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 27 de junho de 2008.

Carla Caniçali Sucê
Chefe de Gabinete